

RES: APARELHOS

Wagner Rodrigues de Brito

Ter, 16/08/2022 12:14

Para: ivonete@livesound.com.br <ivonete@livesound.com.br>

Cc: DS-2 - Diretoria de Serviços - 2 <ds2@tce.sp.gov.br>; Marcello José Ferreira de Amorim <mamorim@tce.sp.gov.br>

Olá.

Não sou favorável a realização do reparo, uma vez que o valor chega perto dos dois terços do valor de um monitor de referência novo.

<https://edifier.com.br/monitor-de-audio-mr4-edifier-42w-rms.html>

Atenciosamente;

Wagner Rodrigues de Brito – DRT nº 011 776

Chefe Técnico de Seção

DS-2 (Áudio e Vídeo)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

+55 (11) 3292.3571 Ramal- 3571

Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé

São Paulo - SP

De: ivonete@livesound.com.br <ivonete@livesound.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 16:35

Para: Wagner Rodrigues de Brito <wbrito@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: APARELHOS

Olá Wagner boa tarde,

Realmente o equipamento estava com defeito no amplificador em uma das caixas, sendo esse o defeito estava no potenciômetro. E será resolvido caso vocês aprove o reparo.

Att,
Genesis

De: Wagner Rodrigues de Brito <wbrito@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 18:06

Para: ivonete@livesound.com.br

Cc: DS-2 - Diretoria de Serviços - 2 <ds2@tce.sp.gov.br>; Marcello José Ferreira de Amorim <mamorim@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: APARELHOS

Desculpe, mas quanto ao sistema de amplificação destas caixas de monitor, está em perfeito funcionamento, com níveis de sinal iguais na reprodução sonora ?

Att; WRB

De: ivonete@livesound.com.br <ivonete@livesound.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 11:28

Para: Wagner Rodrigues de Brito <wbrito@tce.sp.gov.br>

Cc: DS-2 - Diretoria de Serviços - 2 <ds2@tce.sp.gov.br>; Marcello José Ferreira de Amorim

<mamorim@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: APARELHOS

Reparo, como descrito no diagnóstico!

De: Wagner Rodrigues de Brito <wbrito@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 11:21

Para: ivonete@livesound.com.br

Cc: DS-2 - Diretoria de Serviços - 2 <ds2@tce.sp.gov.br>; Marcello José Ferreira de Amorim

<mamorim@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: APARELHOS

Bom dia !

Sobre o tipo de manutenção, este valor é para troca dos falantes ou apenas reparo ?

Assunto: Orçamento

wbrito@tce.sp.gov.br

OS	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DIAGNOSTICO	R\$
61773	JBL	CONTROL 2P (PAR)	M-106- 019936-A	REPARO DOS FALANTES COM TROCA DAS BORDAS.	640,00
				TOTAL	640,00

Validade da Proposta: 10 dias a partir da data deste orçamento.

Obs: Para aprovação enviar e-mail confirmando serviços.

Atenciosamente;

Wagner Rodrigues de Brito – DRT nº 011 776

Chefe Técnico de Seção

DS-2 (Áudio e Vídeo)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

+55 (11) 3292.3571 Ramal- 3571

Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé

São Paulo - SP

De: ivonete@livesound.com.br <ivonete@livesound.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 09:47

Para: Wagner Rodrigues de Brito <wbrito@tce.sp.gov.br>

Cc: DS-2 - Diretoria de Serviços - 2 <ds2@tce.sp.gov.br>; Marcello José Ferreira de Amorim

<mamorim@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: APARELHOS

Bom dia, Wagner.

Segue fotos

De: Wagner Rodrigues de Brito <wbrito@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 27 de julho de 2022 10:19

Para: ivonete@livesound.com.br

Cc: DS-2 - Diretoria de Serviços - 2 <ds2@tce.sp.gov.br>; Marcello José Ferreira de Amorim

<mamorim@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: APARELHOS

Bom dia!

No orçamento consta o reparo dos alto falantes, no entanto percebemos problemas no sistema de amplificação das caixas. Poderia mandar fotos da condição dos alto falantes ?

Desde já agradecemos ;

Atenciosamente;

Wagner Rodrigues de Brito – DRT nº 011 776

Chefe Técnico de Seção

DS-2 (Áudio e Vídeo)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

+55 (11) 3292.3571 Ramal- 3571

Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé

São Paulo - SP

De: ivonete@livesound.com.br <ivonete@livesound.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 27 de julho de 2022 09:38

Para: Wagner Rodrigues de Brito <wbrito@tce.sp.gov.br>

Assunto: APARELHOS

Bom dia, Wagner.

Segue em anexo orçamento das duas caixas JBL.

Abaixo estou encaminhando o link do vídeo com testes do aparelho Behringer ADA- 8000
Aqui em nossas ligações o aparelho não apresentou defeito.

https://mega.nz/file/SwoQibTR#xtXCOKks5FIGV01dsSxk6txDDIeQUmlNmBr8_R2SiS4

Atenciosamente,

Ivonete

Live Sound Service

ENDEREÇO: R. Dos Gusmões, N°353, Cj. 43 - Sta. Efigenia - São Paulo.

TEL: (11) 3337-4362 ou 3337-4222

WHATSAPP: (11) 99252-8193

SITE: <http://www.livesound.com.br>



Livre de vírus. www.avast.com.

Informação DS-2

Senhor Diretor Técnico da DS.

Trata o presente de solicitação para aquisição de 2 (dois) pares de **monitores de referência de áudio** para utilização nas salas técnicas do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura” e do auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” deste E. Tribunal.

O pedido se justifica pela necessidade de substituição dos equipamentos, devido a defeito nos monitores antigos, cujo valor de reparo mostrou-se muito alto em relação ao preço de mercado para aquisição, conforme informado em e-mail digitalizado, inserido neste processo sob nº (0582621).

Na data de 16/08/2022 o valor está em R\$ 1.099,00 (o par), no site do fabricante.

Quantidade: 2 (dois) pares.

Seguem as descrições:

Características Básicas

- Par de caixas com mínimo de dois drives de respostas de frequência de áudio do tipo “Near Field” (monitor de proximidade).
- Dimensões máximas em L x A x P até 10 polegadas.
- Divisor de frequência interno e sistema de amplificação interna com controle de volume frontal.
- Alimentação elétrica de 100 - 240 Volts.
- Entradas balanceadas de sinal de áudio.

Características Técnicas

- Sensibilidade de entrada deve suportar sinais de + 4 dBu.
- Potência de no mínimo 20 Watts +20 Watts (canal direito + canal esquerdo).
- Resposta de frequência mínimo de 80Hz - 18.000Hz.
- Relação sinal ruído menor que 70dBA.
- Distorção Total menor que 0,5%.
- Drive de agudos com cerca de 1 polegada (até 25% de variação da medida).
- Drive de graves com mínimo de 4 polegadas até máximo de 6 polegadas.

Modelo de Referência : <https://edifier.com.br/monitor-de-audio-mr4-edifier-42w-rms.html>

São as informações que respeitosamente remetemos a Vossa Senhoria para análise e, estando de acordo, continuidade do pedido.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER RODRIGUES DE BRITO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/08/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0582621** e o código CRC **7F0DDB9C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0582621

Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Conforme e-mails digitalizados (0582592) pela DS-2, o conserto do equipamento enviado à assistência não é economicamente vantajoso, uma vez que o valor de um novo par de caixas monitoras de som, no próprio fabricante, com garantia, está cotado em R\$ 1.099,00.

Por oportuno, a DS-2 solicita também a aquisição de par de caixas adicional, para utilização na sala técnica do Auditório Nobre, uma vez que caixas amplificadas permitirão redundância no caso de falha do equipamento de monitoramento, cujas caixas não possuem amplificação.

As especificações do equipamento podem ser encontradas no despacho DS-2 0582621.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/08/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0582904** e o código CRC **DED71302**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 02 (dois) pares de **monitores de referência de áudio** para utilização nas salas técnicas do Auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura" e do Auditório Nobre "Professor José Luiz de Anhaia Mello" deste Tribunal, solicitado pela **Seção de Áudio/Vídeo e Apoio a Eventos** por meio da Informação DS-2 (0582621), onde consta as especificações técnicas do equipamento.

Assim, encaminho os autos aos seus cuidados para prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/08/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0585408** e o código CRC **F231922B**.

PAPELARIA MAGISTRAL LTDA

AV JOÃO PEDRO CARDOSO, 139 - CEP 04355-000

CNPJ: 61.585.956/0001-97

TELS: 5034.1308

email: batista@magistralsuprimentos.com.br

www.papelariamagistral.com.br

22/09/22.

22/09/22.

cotação

cotação

EMPRESA= São Paulo Tribunal de contas do est SP

COMPRADOR = André Ricardo de O. França

TEL = (11) 3292 3425

E-MAIL - arofranca@tce.sp.gov.br

orçamento - 30

CNPJ- 50.290.931.0001- 40 / IE - isento

Temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas a seguinte proposta de fornecimento:

PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR	TOTAL
					0,00
					0,00
Monitor de Áudio EDIFIER MR4 - 42W RMS	edifier	und	2	1249,90	2.499,80
					0,00
O monitor de áudio para estúdio MR4 foi feito para usar em produções de alta performance, focado na fidelidade sonora. Foi calibrado pelo EDIFIER Acoustic Lab e analisado pelo sistema alemão Klippel GmbH, irá agradar os usuários mais exigentes com seu alcance de baixas frequências de até 60 Hz.					0,00
edifier.com.br					0,00
Obs - Alto falantes passivo (esquerdo) Ativo (direito)					0,00
com garantia de 2 anos (24 meses)					0,00
					0,00
Obs - material leva até 15 dias para chegar , após fechamento do					0,00
pedido de empenho					0,00
					0,00
					0,00
ENTREGA- Agendar Dalila - 3292 3268 - 3292 3744					0,00
Rua 25 março Nº 69 - Centro -Sp					0,00
					0,00
Faturamento Minimo: - R\$ 250,00 SP					0,00
Validade da proposta: 15/10/2022 .					0,00
Condições de Pagamento - 30 DD					0,00
				VALOR TOTAL	2.499,80



AWI Informática Eireli
03.559.054/0001-80
www.awi.com.br
(11) 2521-3152
Rua Agrimensor Sugaya, 504
Colônia (Zona Leste), São Paulo - SP
08260-030
115.690.807-119

Proposta Comercial Nº 9662

Para
Sao Paulo Tribunal De Contas Do Estado -
Aos cuidados de: Bryan Lucas Reichert Palmeira

Endereço do Cliente

50.290.931/0001-40
Avenida Rangel Pestana, Nº 315, LIBERDADE
São Paulo - 01017-906, SP
Fone: (11) 3292-4312, Celular: (11) 97191-9592, E-mail: bpalmeira@tce.sp.gov.br

Vendedor(a): Nadyne Abyna Rodrigues Pereira

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Monitor de Áudio Edifier MR4, 42W RMS, TRS, RCA/AUX, Modo Música, Preto - MR4-EDIFIER		2,00		1.933,31	3.866,62
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 2,00						Total dos itens 3.866,62

Outros itens ou serviços

MODALIDADE DE FATURAMENTO	
Awi Informática Eirelli EPP: CNPJ 03.559.054/0001-80	
Entrega: Até 7 Dias - São Paulo Capital.	
Frete: CIF	
Validade da Proposta : 30	
Impostos: Inclusos	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
01/09/2022	3.866,62	3.866,62

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
14	3.866,62	

Condições gerais

Prazo de entrega	Sob Consulta
Forma de envio	Transportadora
Validade da proposta	30 dias

Atenciosamente,
Departamento de vendas



São Paulo, 02 de setembro de 2022.

À,


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DIRETORIA DE MATERIAIS - I

Bryan Lucas Reichert Palmeira

Agente de Fiscalização Financeira – Administração

Tel: 011 3292-3782

Ref.: 03092022 - Monitor de Áudio EDIFIER MR4 - 42W RMS.

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS

Monitor de Áudio EDIFIER MR4 - 42W RMS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:	MARCA
01	Monitor de Áudio Edifier MR4, 42W RMS, TRS, RCA/AUX, Modo Música, Preto - MR4-EDIFIER. Características: Marca: Edifier; Modelo: MR4. Sensibilidade de Entrada: Entrada TRS Balanceada: +4dBu; Entrada AUX/RCA não Balanceada: -10dBV. Saída de Potência: 21W+21W. Resposta de Frequência: 60Hz-20KHz. Relação Sinal/Ruído: ≥85dBA.	02	1.490,00	2.980,00	Edifier

<p>Distorção: ≤0,2%.</p> <p>Unidade Tweeter: 1 Polegada.</p> <p>Unidade Woofer: 4 Polegadas.</p> <p>Entradas de Áudio: Entrada TRS Balanceada; Entrada RCA não Balanceada; Entrada AUX não Balanceada.</p> <p>Botão Multifuncional Frontal: Aperte e Segura para Ligar / Desligar; Clique Duas Vezes para Alternar Entre os Modos de Som.</p> <p>Material: Caixa de Madeira MDF.</p> <p>Processador de Sinal Digital: Chipset ADC (Conversor Analógico-digital); 99dB; Amplificador de potência digital TAS5713; DSP Integrado (Desempenho no Modo Dual).</p> <p>Cor: Preto.</p> <p>Conteúdo da Embalagem: 1x Cabo de energia: 170 Cm; 1x Cabo RCA-P2: 170 Cm; 1x Cabo RCA-RCA: 170 Cm; 1x Cabo Link (Ligação entre caixa passiva e ativa): 250 Cm.</p>				
Valor Total: ** FRETE CIF por TRANSPORTADORA Contratada **				R\$: 2.980,00

Prazo de validade da proposta: 30 dias	Prazo de entrega: 15 dias
Prazo de pagamento: 21 dias	Prazo de Garantia: 12 Meses

Declaração: no percentual cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os objetos

Os estoques e valores poderão sofrer alterações sem prévio aviso. Pela volatilidade do Mercado Financeiro e Produtivo

A Nat Info, é certificada pelos fabricantes de Hardware que compõe o seu equipamento, trazendo transparência, qualidade e procedências em seus produtos.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0012249/2022-81

Aquisição de monitores de áudio

Item	Quant	Unidade de Fornecimento		Nat. Despesa	Item Siafisico	Material	Magistral		Nat Info		AWI		Melhor Proposta		Empresa
		Descr	Cód				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit	V. Total	V. Unit.	V. Total	
1	2	unidade	1	44905234	6056660	Par de monitores de referência de áudio	1.249,90	2.499,80	1.490,00	2.980,00	1.933,31	3.866,62	1.249,90	2.499,80	Magistral
							2.499,80		2.980,00		3.866,62		2.499,80		

Empresa vencedora: PAPELARIA MAGISTRAL LTDA**CNPJ: 61.585.956/0001-97****Valor da despesa: 2.499,80****Validade da proposta: 15/10/2022**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA MAGISTRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.585.956/0001-97

Certidão nº: 31527973/2022

Expedição: 22/09/2022, às 09:14:25

Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA MAGISTRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.585.956/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.585.956/0001-97

Razão Social: PAPELARIA MAGISTRAL LTDA

Endereço: AV JOAO PEDRO CARDOSO 139 / JD AEROPORTO / SAO PAULO / SP /
04355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202001371631488

Informação obtida em 22/09/2022 09:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA MAGISTRAL LTDA
CNPJ: 61.585.956/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:27 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **EEC5.1D15.3172.B9FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 61585956000197

Data da consulta: 22/09/2022 08:12:00**Data da última atualização:** 21/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 61.585.956/0001-97****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 22/09/2022 às 09:11:02**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: EFCFC3D9.D29AC01F.549403EA.861712A4**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

9:11:28

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 22 de setembro de 2022 às 09:11

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.585.956/0001-97 E RAZÃO SOCIAL/NOME: PAPELARIA MAGISTRAL LTDA - epp

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 22/09/2022, às 09h11, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 61.585.956/0001-97 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 22/09/2022, às 09h11.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **0f39c694-6760-4fc8-bf9f-82146785e7e9**
ou acesse utilizando o **QR Code**



```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Esc
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORN PJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 22/09/2022 HORA: 09:12:38 USUARIO: BRYANLUCAS

UGE RESPONSAVEL:
102101 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO DATA: 19/07/2013
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 19/07/2013
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 06/10/2020
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 61585956/0001-97
RAZAO SOCIAL:
PAPELARIA MAGISTRAL LTDA - EPP
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Esc
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 22/09/2022 AS 09:13 USUARIO: BRYANLUCAS
CNPJ / CPF : 61585956-0001/97 - PAPELARIA MAGISTRAL LTDA - EPP
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01744 000019879

(FIM)
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.585.956/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1966
NOME EMPRESARIAL PAPELARIA MAGISTRAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGISTRAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO PEDRO CARDOSO	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
CEP 04.355-000	BAIRRO/DISTRITO PQ JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **09:24:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos de aquisição de 2 (dois) pares de **monitores de referência de áudio** para utilização nas salas técnicas do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura” e do auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” deste E. Tribunal., requisitados e especificados pela DS-2 (doc. SEI n. 0582621).

Para tal, foi realizada a consulta aos fornecedores listados no documento SEI n. 0597694, resultado em orçamentos válidos das seguintes empresas (doc. n. 0606628):

- Papelaria Magistral (fl. 1) - contato c/ Batista - tel. 11 5034-1308;

- AWI (fls. 2 a 3) - contato c/ Nadyne - tel. 11 2521-3152;

- Nat Computadores (fls. 4 a 5) - contato c/ Francisco - tel. 11 2063-7001;

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (doc. SEI n. 0606629), sugerindo que a melhor proposta é a apresentada pela empresa **PAPELARIA MAGISTRAL LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 61.585.956/0001-97**, com validade até **15/10/2022**, no valor total de **R\$ 2.499,80 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal desta proponente (doc. SEI n. 0606630), além de informações cadastrais, destacando o enquadramento em "EPP" (doc. SEI n. 0606631).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 22/09/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606633** e o código CRC **67307AB8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0606633



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0606633) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/09/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606636** e o código CRC **0132CFE8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0606636

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,

Tratam os autos da proposta de aquisição de de 2 (dois) pares de **monitores de referência de áudio** para utilização nas salas técnicas do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura” e do auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” deste E. Tribunal, conforme solcitação e justificativas da DS-2 (0582621), endossadas pela DS (0582904).

A **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços** (0606629).

A proposta comercial válida de **menor preço** para o item orçado foi apresentada pela empresa **PAPELARIA MAGISTRAL LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 61.585.956/0001-97**, com validade até **15/10/2022**, no valor total de **R\$ 2.499,80 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, passível de **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93** e **Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, **não** possui impedimentos à contratação ora pretendida (0606630).

Em razão do exposto, encaminho os autos à consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a aquisição** junto à empresa acima mencionada e, também, **a despesa** decorrente, no valor de **R\$ 2.499,80 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,

G.D.M.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/09/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606653** e o código CRC **BE563F54**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0606653

Despacho GDCF

EMPRESA: PAPELARIA MAGISTRAL LTDA

OBJETO: Aquisição de de 2 (dois) pares de **monitores de referência de áudio** para utilização nas salas técnicas do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura” e do auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” deste E. Tribunal.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À D.C.F.-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 44.90.52.34**, no valor de **R\$ 2.499,80 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição de monitores**, conforme quadro comparativo de preços (0606629), despacho **GDM (0606653)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 23/09/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606914** e o código CRC **C71619F5**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00838

Unidade Gestora	020101						
Gestão	00001	Processo	S12249/22				
Data Emissão	23SET2022	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	449052				
		Valor	2.499,80				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>09</td><td>2.499,80</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	09	2.499,80
Mês	Valor						
09	2.499,80						
Observação							
34 - AQUISICAO DE DE 2 (DOIS) PARES DE MONITORES DE REFERENCIA DE AUDIO PARA UTILIZACAO NAS SALAS TECNICAS DO AUDITORIO MINISTRO GENESIO DE ALMEIDA MOURA E DO AUDITORIO NOBRE PROF. JOSE LUIZ DE ANHAIA MELLO DESTA E. TRIBUNAL.							
Usuário	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001						
Consultado Em	23/09/2022	Horário	13:55				

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00838** (0607158), conforme despacho **GDCF** (0606914) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se à **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 23/09/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607160** e o código CRC **8BE79B50**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0012249/2022-81

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de monitores de referência de áudio

EM EXAME: Autorização de despesa

Nesta oportunidade, examina-se o pedido de compra de dois pares de monitores de referência de áudio para utilização nas salas técnicas dos auditórios “Ministro Genésio de Almeida Moura” e “Professor José Luiz de Anhaia Mello”, devido ao defeito nos equipamentos em uso, cujo valor do reparo mostrou-se elevado em relação à aquisição de novos (0582621 e 0582904).

A Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de orçamentos, além de preservar o quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0606629), também contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação da ofertante de menor preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0606630 e 0606631).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recurso, 2022NR00838, conforme documentos 0607158 e 0606914.

Considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08^[1], AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 2.499,80 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e

oitenta centavos) para a aquisição em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa Papelaria Magistral Ltda., CNPJ Nº 61.585.956/0001-97, no montante acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

[1]

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O DECRETO Nº 9.412/2018 ATUALIZOU OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 26/09/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608267** e o código CRC **1F160607**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0608267

Despacho GDCF

EMPRESA: PAPELARIA MAGISTRAL LTDA

OBJETO: Aquisição de de 2 (dois) pares de **monitores de referência de áudio** para utilização nas salas técnicas do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura” e do auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” deste E. Tribunal.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0608267), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00838 (0607158)**, no valor de **R\$ 2.499,80 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Após, à **DM**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 28/09/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608728** e o código CRC **E4E4D7E8**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01496

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	03/10/2022		

CNPJ/CPF/UG	61585956-0001/97 - PAPELARIA MAGISTRAL LTDA - EPP		
Credor	PAPELARIA MAGISTRAL LTDA - EPP		
Endereço	AVENIDA JOÃO PEDRO CARDOSO, 139		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	04355-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	041001001	44905234	020010	000.000.0100

No Processo	S12249/22	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8.666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.499,80 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
10	2.499,80

Item:	001	Unidade de Medida	UNID	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	2.499,80
Descrição: AQUISICAO DE DE 2 (DOIS)PARES DE MONITORES DE REFERENCIA DE AUDIO PARA UTILIZACAO NAS SALAS TECNICAS DOAUDITORIO MINISTRO GEGENESIO DE ALMEIDA MOURAE DO AUDITORIO NOBRE PROF. JOSE LUIZ DE ANHAIA MELLO DESTA E. TRIBUNA, CONFORME DESPACHO 0608267, PROCESSO SEI 0012249/2022-81.									

Total ou Valor a Transportar R\$	2.499,80
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	03/10/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17451311830 JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 0200
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01496 (0614414) conforme despacho **GDCF**
(0608728) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 04/10/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/10/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0614424** e o código CRC **7613CE5F**.

Despacho GDM

SEI nº: 12249/2022-81

OBJETO: Aquisição de monitores de referência de áudio

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da aquisição de **dois pares de monitores de referência de áudio** para utilização nas salas técnicas do Auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura” e do Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”, conforme solicitação 0582904.

Obtida a necessária autorização de despesa (0608267) e emitido o prévio empenho (2022NE01496 - 0614414) no valor de **R\$ 2.499,80** (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) em favor da empresa **Papelaria Magistral Ltda., CNPJ Nº 61.585.956/0001-97**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,

de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0614773** e o código CRC **7699E120**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0614773

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e da emissão da nota de empenho. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs). Anotações realizadas em sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 05/10/2022, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0615000** e o código CRC **1F827365**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0615000



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 173/2022

À

Papeleria Magistral Ltda.

CNPJ: 61.585.956/0001-97

Av. João Pedro Cardoso, 139; Pq. Jabaquara; São Paulo / SP; CEP: 04355-000

A/C Batista; Tel. (11) 5034-1308; e-mail: batista@magistralsuprimentos.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0012249/2022-81, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os tubos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01496 de 03/10/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unif R\$	Vr. Total R\$
01	02	unidade	Monitor de Audio Edifier mr4 - 42w RMS - Par	1.249,90	2.499,80

Total: R\$ 2.499,80 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo

Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 06/10/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0616001** e o código CRC **C226DC7C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0616001



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 173/22 (0616001) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0616008** e o código CRC **29D76291**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0616008

Resultado da pesquisa

CNPJ: 61.585.956/0001-97

Data: 06/10/2022 às 12:05:20

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **E1B1E19C.EF128F6B.B9BFF4CF.CD74974D**

Opções

[O que é?](#)[Consulta Comunicados](#)[Consulta Inscritos CADIN](#)[Consulta Declaração CADIN](#)[Perguntas e Respostas](#)[Fale conosco](#)

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)[Utilizar logon do PFE](#)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 61585956000197

LIMPAR

Data da consulta: 06/10/2022 11:12:28

Data da última atualização: 05/10/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)[Mural](#) [Legislação](#) [Minutas Edital](#) [Fornecedores](#) [Catálogo](#) [Comunicação](#) [Manuais](#)

12:04:24

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 6 de outubro de 2022 às 12:04

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.585.956/0001-97 E RAZÃO SOCIAL/NOME: PAPELARIA MAGISTRAL LTDA - epp[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)*Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações*[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 06/10/2022 às 12:05:52

Em 06/10/2022 às 12:05:43 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 61585956000197

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Compras nº 173/2022 (0616001) foi **elaborada e conferida** pela DM-1, juntadas as certidões atualizadas (0616810) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/10/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0616812** e o código CRC **DB2E898A**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

A fim de atender ao despacho GDM (0616812), a autorização de compras 173/2022 (0616001) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/10/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0617441** e o código CRC **30D87393**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-3;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AC nº 173/2022 (0616001), encaminho os autos aos seus cuidados para prosseguimento visando o recebimento do objeto e demais providências ao encargo dessa Seção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 07/10/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0617532** e o código CRC **93EA1CF5**.

Dalila Albefaro de Medeiros

De: batista@magistralsuprimentos.com.br
Enviado em: segunda-feira, 31 de outubro de 2022 08:26
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: Re: ENC: TCESP - Autorização de Compras nº 173/2022 - Aquisição de monitores de referência de áudio

Dalila , bom dia ! Tudo bem ?

Estamos confirmando " ACEITE " e entregaremos o mais breve possível o material

da Autorização de Compras nº 173/2022 - dos monitores.

Ligaremos para marcar data de entrega .

Muito grato .

Att, J.Batista - 5034 1308 .

Em 31/10/2022 08:08, DM-3 - Diretoria de Material - 3 escreveu:

Prezado Batista, bom dia.

Considerando o aceite das condições de fornecimento previstas na Autorização de Compras nº 173/2022, aguardamos o agendamento para a entrega dos monitores.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

De: batista@magistralsuprimentos.com.br <batista@magistralsuprimentos.com.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de outubro de 2022 08:54

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: ENC: TCESP - Autorização de Compras nº 173/2022 - Aquisição de monitores de referência de áudio

Olá DALILA ,bom dia ! Tudo bem com você ???

Gostaria de em primeiro lugar me desculpar pela demora no retorno da informação .

Em segundo lugar gostaria de dizer que poderemos fornecer os monitores sem nenhum custo adicional ,sem alterações de preços . E gostaria de saber se poderemos dar sequencia no processo ,pois recebemos um retorno do fornecedor somente hoje dia 28/10/2022.

Aguardo seu retorno na segunda feora dia 31/10/2022 a fim de darmos ou não a continuidade.

Muito grato .

Att, J.Batista - 5034 1308 .

Em 25/10/2022 08:03, DM-3 - Diretoria de Material - 3 escreveu:
Prezado Batista, bom dia.

Aguardaremos o retorno até a data informada. A ausência de resposta até 27/10/2022 será considerada como recusa.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

De: batista@magistralsuprimentos.com.br <batista@magistralsuprimentos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 17:08

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: ENC: TCESP - Autorização de Compras nº 173/2022 - Aquisição de monitores de referência de áudio

Olá DALILA , boa tarde !! Tudo bem ?

Em resposta do nosso fornecedor dos monitores , recebemos a seguinte informação :

- Houve atraso nas embarcações com os produtos ! Teremos uma previa de chegada para dia 27/10/2022.

Ai então teremos que rever a cotação para sabermos se houve alguma alteração de valores !

Caso não tenha alterações ,seguiremos com o processo normalmente !

Quaisquer dúvidas entrar em contato .

Att, J.Batista - 5034 1308 .

Em 24/10/2022 16:57, DM-3 - Diretoria de Material - 3 escreveu:
Prezado Batista, boa tarde.

Em reiteração, solicitamos retorno referente ao aceite ou recusa da Autorização de Compras nº 173/2022, **com urgência**.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 13:31

Para: batista@magistralsuprimentos.com.br <batista@magistralsuprimentos.com.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: TCESP - Autorização de Compras nº 173/2022 - Aquisição de monitores de referência de áudio

Prezado Batista, boa tarde.

Conforme contato telefônico prévio, solicitamos retorno referente ao aceite ou recusa da Autorização de Compras nº 173/2022, **com urgência**.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

De: batista@magistralsuprimentos.com.br <batista@magistralsuprimentos.com.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de outubro de 2022 09:03

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: TCESP - Autorização de Compras nº 173/2022 - Aquisição de monitores de referência de áudio

Bom dia Dalila , tudo bem??

Na próxima semana , já começaremos a ver esse processo, e te mantenho informada , ok.

Em 14/10/2022 08:10, DM-3 - Diretoria de Material - 3 escreveu:

Prezado Batista, bom dia.

Conforme contato telefônico ontem, solicitamos, por gentileza, que tente verificar com seu fornecedor a questão da provável mudança em valores (citada abaixo) antes do dia 20/10, preferencialmente no início da próxima semana, a fim de obtermos o quanto antes a resposta relativa ao aceite ou recusa da Autorização de Compras nº 173/2022.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

De: batista@magistralsuprimentos.com.br <batista@magistralsuprimentos.com.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 10:06

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: TCESP - Autorização de Compras nº 173/2022 - Aquisição de monitores de referência de áudio

A/C SR. Reginaldo / Dalila Albéfaro

Bom dia .

Contatando , para informá-los que o material referente a autorização

06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP, encontra-se em FALTA no fornecedor.

Devido ao tempo de espera para a confirmação do produto .

O mesmo nos informou que a PREVIA de chegada no estoque é após dia 20/10 , podendo

haver uma provável mudança nos valores ! Preciso saber se o tribunal deseja aguardar para ver

se haverá a mudança de valores , ou começaremos a cotação novamente ?

No aguardo do seu retorno , e muito grato

Att, J.Batista - 5034 1308 .

Em 10/10/2022 12:03, DM-3 - Diretoria de Material - 3 escreveu:

A/C: Batista

Prezado(s), boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de monitores de referência de áudio, segue anexo o documento abaixo:

Autorização de Compras nº 173/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos não serão recebidos sem o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas.**

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual****Informações cadastrais****Pesquisa realizada em: 10/11/2022 às 08:47:12**Foi encontrada **1** pendência para o CNPJ: 61.585.956/0001-97**Código da Declaração: 23398054.54726196.E93767C6.61BAB183**

Entidade	Data de Inclusão CADIN	Quantidade Pendência(s)	Local para Regularização
Procuradoria Geral do Estado	27/10/2022	1	Avenida Rangel Pestana, 300, Térreo, SAO PAULO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Materiais
Seção de Almoxarifado (DM-3)

TERMO DE RECUSA DE MATERIAIS nº 04/2022

Referência: Processo SEI nº 0012249/2022-81 – Autorização de Compras nº 173/2022.
DANFE nº 60.404 emitido em 10/11/2022.
Empresa: Papelaria Magistral Ltda.

Nesta data, comunicamos a **RECUSA** do material discriminado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição
1	02 (dois)	Unidade	Monitor de áudio (par). Marca/modelo: Edifier mr4 - 42w RMS.

Motivo da recusa: empresa inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual) na data de 27/10/2022, o que impossibilita o pagamento à empresa até a exclusão do registro.

DM-3, 10 de novembro de 2022.

Reginaldo S. Coelho

Seção de Almoxarifado

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
TCE/SP - DM-3 - Almoxarifado

Assinatura: Pietro Alexandre Correia

Nome por extenso: PIETRO ALEXANDRE CORREIA

RG: 58171765-X

Transportadora: LALAMOVE

Re: ENC: TCESP - Autorização de Compras nº 173/2022 - Aquisição de monitores de referência de áudio

adm@magistralsuprimentos.com.br <adm@magistralsuprimentos.com.br>

Qui, 10/11/2022 16:58

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Boa tarde.

Trata-se da cobrança de um auto de infração emitido há 10 anos.

Estou enviando em anexo uma carta explicativa.

Meu advogado já entrou com uma ação anulatória de débito fiscal e **não tenho prazo a fornecer para a solução.**

Não tenho interesse em ficar com a mercadoria, posso atender sua compra e o pagamento ficaria aguardando uma solução, mesmo que não haja prazo definido para isso.

grato

Claudio

Magistral

Claudio Henrique Thies

Diretor

(11) 5034-1308

Em 10/11/2022 16:24, DM-3 - Diretoria de Material - 3 escreveu:

Prezado Batista, boa tarde.

Conforme contato telefônico prévio, informamos que, de acordo com o documento anexo, a empresa **Papelaria Magistral Ltda.** foi inscrita no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual** na data de 27/10/2022.

Enquanto perdurar tal registro, a empresa fica impedida da realização de diversos atos, dentre eles receber pagamentos de órgãos e entidades da Administração Estadual, incluindo este Tribunal.

Diante disso, questionamos sobre a probabilidade da exclusão do registro em curto prazo, pois caso os monitores relacionados na Autorização de Compras nº 173/2022 sejam entregues, o pagamento respectivo ficaria condicionado à ausência da pendência supracitada.

Aguardamos retorno e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Por gentileza, confirme o recebimento dessa mensagem.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almojarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

De: batista@magistralsuprimentos.com.br <batista@magistralsuprimentos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 31 de outubro de 2022 08:26

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: ENC: TCESP - Autorização de Compras nº 173/2022 - Aquisição de monitores de referência de áudio

Dalila , bom dia ! Tudo bem ?

Estamos confirmando " ACEITE " e entregaremos o mais breve possível o material da Autorização de Compras nº 173/2022 - dos monitores.

Ligaremos para marcar data de entrega .

Muito grato .

Att, J.Batista - 5034 1308 .

Em 31/10/2022 08:08, DM-3 - Diretoria de Material - 3 escreveu:

Prezado Batista, bom dia.

Considerando o aceite das condições de fornecimento previstas na Autorização de Compras nº 173/2022, aguardamos o agendamento para a entrega dos monitores.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almojarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Magistral

São Paulo, 12 de setembro de 2022

Carta de Esclarecimento

No dia 18 de julho de 2022 sofremos um protesto no valor de R\$ 207.423,61, levado a efeito pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Esse valor originou-se em auto de infração emitido em 2012 onde o Estado está cobrando um icms que não foi recolhido por nosso fornecedor. Efetuamos várias compras, todas devidamente registradas e pagas em seu vencimento, de um importador de papel. O importador não recolheu o icms devido e o Estado está nos cobrando esse valor.

Toda a jurisprudência, inclusive no STF é pacífica no sentido de que esse imposto não pode nos ser cobrado. Essa cobrança tramitou no TIT (tribunal de impostos e taxas) por 10 anos e, quando finalmente foi resolvido, o TIT deu ganho de causa ao Estado mencionando em sua decisão *"o contribuinte deveria ter escolhido melhor seu fornecedor"*.

Passo seguinte seria o Estado entrar com uma ação de cobrança onde eu poderia, aí sim, me defender no judiciário e derrubar esse auto de infração. Não foi isso que ocorreu.

O Estado, simultaneamente, inscreveu na dívida ativa e enviou ao cartório de protesto e, pasmem, com endereço diverso do meu e, com isso, não pude sustar o protesto a tempo.

Estou entrando com uma ação contra o Estado para cancelar esse auto de infração e toda a sua consequência.



Claudio Henrique Thies
Papeleria Magistral Ltda

Papeleria Magistral Ltda
Av. João Pedro Cardoso, 139
04355-000 – São Paulo – SP
(11) 5034-1308

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0012249/2022-81.
Objeto: Aquisição de monitores de áudio.
Instrumento: Autorização de Compras nº 173/2022 (0616001).
Empresa: **Papelaria Magistral Ltda.**
Assunto: Devolução dos autos para nova cotação de preços.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Trata-se da aquisição de monitores de referência de áudio, em atendimento à solicitação da Seção de Áudio/Vídeo e apoio a eventos - DS-2 (0582621).

Encaminhamos a Autorização de Compras epigrafada para a empresa Papelaria Magistral Ltda., que emitiu o aceite, conforme documento 0632591.

Entretanto, em 10/11/2022, data agendada para a entrega, consultamos a regularidade da empresa perante a Secretaria da Fazenda Estadual (procedimento de praxe nesta DM-3) e verificamos que a empresa **foi inscrita no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - na data de 27/10/2022 (0642744)**. Considerando que, se recebido o objeto, o pagamento respectivo ficaria condicionado à regularização da pendência, recusamos o recebimento do material (0642746).

Questionada sobre a probabilidade da exclusão do registro em curto prazo, em manifestação via e-mail, a empresa informou não ter prazo a fornecer para a solução, em razão do ingresso de ação judicial na tentativa de anular débito fiscal (0642758).

Cabe ressaltar que, apesar de a empresa ter proposto atender-nos com a mercadoria ficando o pagamento pendente (0642758), tal alternativa seria inviável, pois impossibilitaria os lançamentos relativos à entrada do material no estoque, o registro patrimonial dos bens, as anotações relativas à garantia dos equipamentos, entre outras ações necessárias e/ou obrigatórias, por prazo indeterminado.

Diante do exposto, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento, propondo **(i)** o retorno dos autos para realização de nova prospecção de mercado para a aquisição em tela e **(ii)** providências atinentes ao cancelamento da Autorização de Compras 173/2022 e empenho respectivo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/11/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0642911** e o código CRC **86DE58D1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0642911

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da aquisição de 02 (dois) pares de monitores de referência de áudio, solicitado pela **Seção de Áudio/Vídeo e Apoio a Eventos** por meio da Informação DS-2 (0582621), conforme Autorização de Compras nº 173/2022 (0616001), com "Aceite" em 31/10/2022 (0632591).

De acordo com a **Seção de Almoxarifado**, na data agendada para a entrega (10/11/2022) foi constatado que a empresa foi inscrita no **CADIN** em 27/10/2022 (0642744), sem previsão de regularização segundo a contratada (0642758); diante desta ocorrência, o material foi recusado (0642746) e a aquisição não se aperfeiçoou.

Assim, em atenção ao Despacho DM-3 (0642911) encaminho os autos aos seus cuidados para nova prospecção de mercado, instruir a aquisição e demais providências de alçada dessa Seção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 16/11/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643083** e o código CRC **572ACB52**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0643083



Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda - ME

CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Inscr. Estadual:

113.707.048.116

Travessa Antonio Buroni, 42 Vila São José

CEP: 04836-375 São Paulo - SP

FoneFax: (0xx11) 5939 0072

E-mail: tarsistcm@gmail.com

CCM 2.136.155-0

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Nº 395/22

Data : 22/11/ 2022

Contato: Bryan

Pgto: 15 dias Validade: 30 dias IPI: Incluso

Prazo de entrega: até 15 dias

Tef. 3292-3782

Emali bpalmeira@tce.sp.gov.br>

[Tribunal de Contas do Estado SP](#)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	un	Monitor de áudio MR4 - 42W RMS	Edifier	1.466,00	2.932,00
						-
						-
						-
						-
			Garantia 12 meses			-
					Total R\$	2.932,00

Faturamento mínimo

TGM - TARSIS COMERCIAL DE MERC. LTDA - ME
DORA B. BALTES
SÓCIA GERENTE COMERCIAL

Comércio e Representação de Material para escritório e papelaria, Material elétrico, Ferragens, Ferramentas, Moto Serras, Material para pintura, Material para cine foto e som, Vidraçaria, Eletrodomésticos, Gêneros Alimentícios, Material de Construção, Hidráulicos.



AWI Informatica Ltda
03.559.054/0001-80
www.awi.com.br
(11) 2521-3152
Rua Serra de Botucatu,, 1195, 6 andar Conj 67
Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP
03.317-001
115.690.807-119

Proposta Comercial Nº 9662

Para
Sao Paulo Tribunal De Contas Do Estado -
Aos cuidados de: Bryan Lucas Reichert Palmeira

Endereço do Cliente

50.290.931/0001-40
Avenida Rangel Pestana, Nº 315, LIBERDADE
São Paulo - 01017-906, SP
Fone: (11) 3292-3495, Celular: (11) 3292-3495, E-mail: emferraz@tce.sp.gov.br

Vendedor(a): Nadyne Abyna Rodrigues Pereira

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Monitor de Áudio Edifier MR4, 42W RMS, TRS, RCA/AUX, Modo Música, Preto - MR4-EDIFIER		2,00		1.933,31	3.866,62
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 2,00						Total dos itens 3.866,62

Outros itens ou serviços

MODALIDADE DE FATURAMENTO	
AwI Informática Eirelli EPP: CNPJ 03.559.054/0001-80	
Entrega: Até 7 Dias - São Paulo Capital.	
Frete: CIF	
Validade da Proposta : 30	
Impostos: Inclusos	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
28/11/2022	3.866,62	3.866,62

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
14	3.866,62	

Condições gerais

Prazo de entrega	Sob Consulta
Forma de envio	Transportadora
Validade da proposta	30 dias

Atenciosamente,
Departamento de vendas



São Paulo, 25 de Novembro de 2022.

À,


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DIRETORIA DE MATERIAIS - I

Bryan Lucas Reichert Palmeira

Agente de Fiscalização Financeira – Administração

Tel: 011 3292-3782

Ref.: 03092022 - RVS - Monitor de Áudio EDIFIER MR4 - 42W RMS.

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS

Monitor de Áudio EDIFIER MR4 - 42W RMS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:	MARCA
01	Monitor de Áudio Edifier MR4, 42W RMS, TRS, RCA/AUX, Modo Música, Preto - MR4-EDIFIER. Características: Marca: Edifier; Modelo: MR4. Sensibilidade de Entrada: Entrada TRS Balanceada: +4dBu; Entrada AUX/RCA não Balanceada: -10dBV. Saída de Potência: 21W+21W. Resposta de Frequência: 60Hz-20KHz. Relação Sinal/Ruído: ≥85dBA.	02	1.490,00	2.980,00	Edifier

<p>Distorção: ≤0,2%.</p> <p>Unidade Tweeter: 1 Polegada.</p> <p>Unidade Woofer: 4 Polegadas.</p> <p>Entradas de Áudio: Entrada TRS Balanceada; Entrada RCA não Balanceada; Entrada AUX não Balanceada.</p> <p>Botão Multifuncional Frontal: Aperte e Segura para Ligar / Desligar; Clique Duas Vezes para Alternar Entre os Modos de Som.</p> <p>Material: Caixa de Madeira MDF.</p> <p>Processador de Sinal Digital: Chipset ADC (Conversor Analógico-digital); 99dB; Amplificador de potência digital TAS5713; DSP Integrado (Desempenho no Modo Dual).</p> <p>Cor: Preto.</p> <p>Conteúdo da Embalagem: 1x Cabo de energia: 170 Cm; 1x Cabo RCA-P2: 170 Cm; 1x Cabo RCA-RCA: 170 Cm; 1x Cabo Link (Ligação entre caixa passiva e ativa): 250 Cm.</p>					
Valor Total: ** FRETE CIF por TRANSPORTADORA Contratada **					R\$: 2.980,00

Prazo de validade da proposta: 30 dias	Prazo de entrega: 15 dias
Prazo de pagamento: 21 dias	Prazo de Garantia: 12 Meses

Declaração: no percentual cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os objetos

Os estoques e valores poderão sofrer alterações sem prévio aviso. Pela volatilidade do Mercado Financeiro e Produtivo

A Nat Info, é certificada pelos fabricantes de Hardware que compõe o seu equipamento, trazendo transparência, qualidade e procedências em seus produtos.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0012249/2022-81

Aquisição de monitores de áudio

Item	Quant	Unidade de Fornecimento		Nat. Despesa	Item Siafisico	Material	TCM		Nat Info		AWI		Melhor Proposta		Empresa
		Descr	Cód				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit	V. Total	V. Unit.	V. Total	
1	2	unidade	1	44905234	6056660	Par de monitores de referência de áudio	1.466,00	2.932,00	1.490,00	2.980,00	1.933,31	3.866,62	1.466,00	2.932,00	TCM
							2.932,00		2.980,00		3.866,62		2.932,00		

Empresa vencedora: TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA ME**CNPJ: 96.163.977/0001-07****Valor da despesa: 2.932,00****Validade da proposta: 22/12/2022**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Certidão nº: 42121866/2022

Expedição: 29/11/2022, às 08:19:04

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.163.977/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.163.977/0001-07

Razão Social: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço: TV ANTONIO BURONI 42 / JARDIM ALPINO / SAO PAULO / SP / 04836-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111803262174853740

Informação obtida em 29/11/2022 08:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 96.163.977/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:36 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **5B17.71FF.BFF6.1109**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 96163977000107

Data da consulta: 29/11/2022 08:17:01**Data da última atualização:** 24/11/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 29/11/2022 às 08:20:04**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 42EB7A60.89A4BB4B.574496C0.AB834884**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 29 de novembro de 2022 às 08:20

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 29/11/2022, às 08h20, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 96.163.977/0001-07 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 29/11/2022, às 08h20.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **568abff2-97d5-4d69-9fc6-a48f4bfa5863**
ou acesse utilizando o **QR Code**



```
PRODESP - Mocha W32 TNS270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 29/11/2022          HORA: 08:23:51          USUARIO: BRYANLUCAS

UGE RESPONSAVEL:
200164 - DEPTO. DE COMPRAS ELETRONICAS          DATA: 23/08/2002
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 27/07/2000
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 29/11/2010
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 96163977/0001-07
RAZAO SOCIAL:
TCM-TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI  PF12=RETORNA

ONLINE | | | 1/1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TNS270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 29/11/2022 AS 08:24          USUARIO: BRYANLUCAS
CNPJ / CPF      : 96163977-0001/07 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA  CONTA  STATUS ADIANT  BANCO AGENCIA  CONTA  STATUS ADIANT
001    06589    001006878

(FIM)

ONLINE | | | 1/1
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.163.977/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCM-TARSIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV ANTONIO BURONI	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 04.836-375	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALPINO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TARSISTCM@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 5939-0072
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2022** às **08:34:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual****Informações cadastrais****Pesquisa realizada em: 29/11/2022 às 11:45:26**Foi encontrada **1** pendência para o CNPJ: 07.005.196/0001-56**Código da Declaração: 5FAED7D7.3F4DD2FF.60ED9A0B.89E5BD26**

Entidade	Data de Inclusão CADIN	Quantidade Pendência(s)	Local para Regularização
Procuradoria Geral do Estado	13/03/2019	1	Avenida Rangel Pestana, 300, Térreo, SAO PAULO.

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos de aquisição de 2 (dois) pares de **monitores de referência de áudio** para utilização nas salas técnicas do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura” e do auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” deste E. Tribunal., requisitados e especificados pela DS-2 (doc. SEI n. 0582621). A primeira instrução foi frustrada, tendo em vista a inscrição da empresa Papelaria Magistral Ltda. no CADIN (0642744), ensejando a recusa dos materiais pela DM-3 (0642746).

Diante disso, foi realizada consulta complementar a novos fornecedores listados no documento SEI n. (0650086) além da renovação dos orçamentos apresentados anteriormente, resultado em orçamentos válidos das seguintes empresas (doc. n. 0650088):

- Tarsis Comercial (fl. 1) - contato c/ Dora Baltes - tel. 11 5939-0072;

- AWI (fls. 2 a 3) - contato c/ Nadyne - tel. 11 2521-3152;

- Nat Computadores (fls. 4 a 5) - contato c/ Francisco - tel. 11 2063-7001;

Salienta-se que a fabricante (Edifier) não foi consultada, pois está inscrita no CADIN, conforme certidão constante do doc. SEI n.0650552, inviabilizando o fornecimento direto.

Os orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (doc. SEI n. 0650090), sugerindo que a melhor proposta é a apresentada pela empresa **TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 96.163.977/0001-07**, com validade até **22/12/2022**, no valor total de **R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal desta proponente (doc. SEI n.0650091), além de informações cadastrais, destacando o enquadramento em "ME" (doc. SEI n. 0650093).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **BRYAN LUCAS**



REICHERT PALMEIRA, Agente da Fiscalização - Administração, em 29/11/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0650553** e o código CRC **0F98B9C8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0650553



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0650553) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/11/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0650698** e o código CRC **7DF03806**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0650698

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0012249/2022-81

OBJETO: Aquisição de 2 monitores de referência de áudio

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 02 (dois) pares de monitores de referência de áudio para utilização nas salas técnicas do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura” e do auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”, conforme solicitação e justificativas da DS-2 (0582621), endossadas pelo GDS (0582904).

Inicialmente, os autos seguiram os trâmites usuais com a prospecção de mercado (0606628), autorização para aquisição (0608267), emissão da nota de empenho (0614414) e, por fim, emissão da Autorização de Compras nº 173/22 (0616001) e aceite da empresa (0632591).

Acontece que, na data agendada para entrega (10/11/2022), a Seção de Almojarifado (DM-3), após consulta, verificou que a empresa havia sido inscrita no CADIN Estadual em 27/10/2022 (0642744). Assim, o material foi recusado (0642746) pois, se recebido, o pagamento ficaria restrito à regularização da pendência.

A empresa informou não ter prazo para solucionar a questão e propôs a entrega da mercadoria, ficando o pagamento pendente (0642758).

A DM-3 esclarece que a alternativa não seria viável, visto que impossibilita os lançamentos relativos à entrada no estoque, o registro patrimonial dos bens, as anotações relativas à garantia dos equipamentos, entre outras ações necessárias e/ou obrigatórias, por prazo indeterminado (0642911).

Assim, considerando que a aquisição não se aperfeiçoou, a Seção de Compras (DM-1) realizou nova prospecção de mercado, obtendo os orçamentos 0650088, consolidados no Quadro Comparativo 0650090.

A proposta comercial de menor preço para o item foi apresentada pela empresa TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.163.977/0001-07, com **validade até 22/12/2022** (0650088 - página 01), no valor total de **R\$ 2.932,00** (dois mil novecentos e trinta e dois reais), montante este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A proponente possui cadastro regular e, na data da pesquisa, não registra impedimentos de ordem formal ao prosseguimento do feito (0650091).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, autorizar o **cancelamento** da Autorização de Compras nº 173/22 (0616001), bem como a **aquisição** com a empresa acima nominada e a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à **DCF** para anulação total da Nota de Empenho 2022NE01496 (0614414) e efetuar **reserva de recurso no valor de R\$ 2.932,00** (dois mil novecentos e trinta e dois reais) para a empresa TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 96.163.977/0001-07.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 30/11/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0650724** e o código CRC **A425C544**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0650724

Despacho GDCF

EMPRESA: TCM TARSIS COMERCIAL DE
MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de de 2 (dois) pares de
monitores de referência de áudio para utilização nas salas
técnicas do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura” e do
auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” deste E.
Tribunal.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de
Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 44.90.52.34**, no
valor de **R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois
reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à
aquisição supracitada, conforme quadro comparativo de
preços (0650090), despacho **GDM (0650724)** e demais
informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária
Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes
Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os
incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão
não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento
de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de
que trata o caput do referido Art. 16.

Além disso, tendo em vista que a aquisição junto à
PAPELARIA MAGISTRAL LTDA não se aperfeiçoou, proceder à
ANULAÇÃO TOTAL da Nota de Empenho **2022NE01496
(0614414)**.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO
SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 30/11/2022, às
15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de
15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **0651971** e o código CRC **66CDF7B6**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00960

Unidade Gestora	020101						
Gestão	00001	Processo	S12249/22				
Data Emissão	01DEZ2022	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	449052				
		Valor	2.932,00				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>12</td><td>2.932,00</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	12	2.932,00
Mês	Valor						
12	2.932,00						
Observação							
34 - AQUISICAO DE DE 2 (DOIS) PARES DE MONITORES DE REFERENCIA DE AUDIO PARA UTILIZACAO NAS SALAS TECNICAS DO AUDITORIO MINISTRO GENESIO DE ALMEIDA MOURA E DO AUDITORIO NOBRE PROF. JOSE LUIZ DE ANHAIA MELLO.							
Usuário	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001						
Consultado Em	01/12/2022	Horário	15:16				



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01754

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	01/12/2022		

CNPJ/CPF/UG	61585956-0001/97 - PAPELARIA MAGISTRAL LTDA - EPP		
Credor	PAPELARIA MAGISTRAL LTDA - EPP		
Endereço	AVENIDA JOÃO PEDRO CARDOSO, 139		
Cidade	SAO PAULO	UF SP	CEP 04355-000

Origem Material	NACIONAL
------------------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400093	2001	01032020048210000	041001001	44905234	020010	000.000.0100

No Processo	S12249/22	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.	2022NE01496	Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.499,80 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
12	2.499,80

Item: 001	Unidade de Medida	UNID	Quantidade 0000	Preço Unitário 0,00	Preço Total 2.499,80
------------------	--------------------------	------	------------------------	----------------------------	-----------------------------

Descrição: ANULACAO TOTAL DO EMPENHO2022NE01496, DEVIDO AINSCRICAO DA EMPRESA NOCADIN ESTADUAL EM 27/10/2022.

Total ou Valor a Transportar R\$	2.499,80
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	03/10/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	35108623844 JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 0200
---------------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00960** (0653768) e a anulação da Nota de Empenho **2022NE01496** (0614414), através da Nota de Empenho **2022NE01754** (0653770), conforme despacho **GDCF** (0651971) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se à **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 01/12/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/12/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0653771** e o código CRC **6D374462**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0012249/2022-81

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de monitores de referência de áudio

EM EXAME: Cancelamento da Autorização de Compras nº 173/2022 - Autorização para realização da despesa

Trata o presente da aquisição de dois pares de monitores de referência de áudio para utilização nas salas técnicas dos auditórios “Ministro Genésio de Almeida Moura” e “Professor José Luiz de Anhaia Mello”, em decorrência de defeito apresentado nos equipamentos em uso, cujo valor do reparo mostrou-se elevado em relação à aquisição de novos (0582592, 0582621 e 0582904). A contratação está fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesta oportunidade, são analisadas duas situações: o cancelamento da Autorização de Compras nº 173/2022 (0616001) e nova autorização de despesa para a compra dos produtos.

Do Cancelamento da Autorizações de Compra

Com objetivo de atender à demanda da Diretoria de Serviços houve a devida instrução dos autos e este Departamento autorizou a despesa, consoante Documento SEI-0608267 e a Autorização de Compras nº 173/2022 foi emitida (0616001). Em

seguida, houve o aceite por parte da empresa, em 31/10/2022 (0632591).

Contudo, na data de entrega dos produtos, a DM-3 constatou que a fornecedora havia sido inscrita no CADIN (0642744), situação que obsta o pagamento, ficando este condicionado à regularização da pendência. Ademais, consultada, acerca do prazo para normalização da pendência, a fornecedora informou que ingressará com ação judicial com fito de anular o débito fiscal, não havendo previsão para exclusão do registro (0642758). À vista disso, o material foi recusado (0642746 e 0642911).

Diante desses elementos, DETERMINO o cancelamento da Autorização de Compras nº. 173/2022 (0616001), com fundamento no disposto artigo 7º, XVI, da Resolução nº 01/97 e com inciso II do Ato GP nº 03/08; assim como a anulação do Empenho 2020NE01496 (0614414).

Da Autorização de Despesa

Em decorrência do não aperfeiçoamento da aquisição pretendida, a Diretoria de Materiais determinou que se procedesse à nova pesquisa de preços (0643083).

Realizadas as cotações (Quadro Comparativo - 0650090), a empresa que apresentou a melhor proposta foi a TCM Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda. ME, com o valor total de R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais). Em prosseguimento, foram verificadas as condições de habilitação da ofertante de menor preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0650091, 0650093 e 0650552).

Por seu turno, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2020NR00960 (0653768).

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08^[1], AUTORIZO a despesa R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais), para a aquisição em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar emissão da nota de empenho.

Após, à **Diretoria de Materiais** para o cancelamento das Autorizações de Compras nº 173/2022 e emissão de Autorização de Compras em favor da empresa TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços, CNPJ nº 96.163.977/0001-07 e demais providências que se fizerem necessárias.

[1]

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O DECRETO Nº 9.412/2018 ATUALIZOU OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 07/12/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0657634** e o código CRC **C5BD75C7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0657634

Despacho GDCF

EMPRESA: TCM TARSIS COMERCIAL DE
MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de dois pares de monitores de referência de áudio para utilização nas salas técnicas dos auditórios “Ministro Genésio de Almeida Moura” e “Professor José Luiz de Anhaia Mello”.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0657634), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00960 (0653768)**, no valor de **R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais)**.

Após, à **D.M**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/12/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0660026** e o código CRC **DCBC5A2B**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01814

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	12/12/2022		

CNPJ/CPF/UG	96163977-0001/07 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA ME				
Credor	TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA ME				
Endereço	RUA SAMUEL ARNOLD,170 -JD. MARIA LUIZA				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	04434-000

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	041001001	44905234	020010	000.000.0100

No Processo	S12249/22	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.932,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
12	2.932,00

Item:	001	Unidade de Medida	UNID	Quantidade	0002	Preço Unitário	1.466,00	Preço Total	2.932,00
Descrição: EMISSAO EMPENHO VISANDO COBERTURA DE DESPESA COM AAQUIISICAO DE DOIS PARESDE MONITORES DE REFERENCIA DE AUDIO, CONFORME AUTORIZACAO DESPACHO DGA-AC0657634.									

Total ou Valor a Transportar R\$	2.932,00
Local de Entrega	AV RANGEL PESTANA,315 - CENTRO - SAO PAULO/SP
Data de Entrega	12/12/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	26616614840 ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER - 0200
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01814 (0662909) conforme despacho **GDCF**
(0660026) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 12/12/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/12/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0662911** e o código CRC **6BC61D11**.

Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 13/12/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0663735** e o código CRC **A864F648**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0663735

Despacho GDM

Vistos.

Mediante autorização prévia do DGA, sigam os autos à DM-1 para emissão da Autorização de Compras, bem como comunicação à interessada sobre o cancelamento da Autorização de Compras nº. 173/2022 (0616001).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 13/12/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0663908** e o código CRC **D296BD59**.

CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS 173/2022 (monitores de referência de áudio)

Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Ter, 13/12/2022 14:10

Para: batista@magistralsuprimentos.com.br <batista@magistralsuprimentos.com.br>

Batista, bom dia

Tendo em vista a inscrição da Magistral no CADIN, impossibilitando a contratação, informo que a autorização de compras mencionada foi cancelada, assim como o empenho referente.

att.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE MATERIAIS - I

Bryan Lucas Reichert Palmeira

Agente de Fiscalização Financeira – Administração

Tel: 011 3292-3782



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 201/2022

À

Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda. - ME

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Travessa Antonio Buroni, 42 - Vila São José - São Paulo/SP - CEP: 04836-375

A/C Dora; Tel: (11) 5939-0072; e-mail: tarsistcm@gmail.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0012249/2022-81**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01814 de 12/12/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **Obs: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	02	unidade	Monitor de Audio Edifier m4 - 42w RMS - Par	1.466,00	2.932,00

Total: R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem;

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de

que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive as entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 15/12/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0664234** e o código CRC **D1308680**.

Rua Venâncio Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0664234



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 201/22 (0664234) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/12/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0664290** e o código CRC **0B0F599F**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.163.977/0001-07
Razão Social: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA ME
Endereço: TV ANTONIO BURONI 42 / JARDIM ALPINO / SAO PAULO / SP / 04836-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120703030740690924

Informação obtida em 14/12/2022 08:01:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 96163977000107

Data da consulta: 14/12/2022 07:35:20

Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 14/12/2022 às 08:05:46**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C152885C.EAF9E064.2A142A93.C839DC4E**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 às 08:03

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 14/12/2022 às 08:04:12

Em 14/12/2022 às 08:04:00 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 96163977000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Compras nº 201/2022 (0664234) foi elaborada e conferida por essa Seção, a juntada das certidões atualizadas (0664546) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 14/12/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0664547** e o código CRC **BDB86895**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

A Autorização de Compras nº 201/22 (0664234) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 14/12/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0665363** e o código CRC **0C24D8A8**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-3;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AC nº 201/2022 (0664234), encaminho os autos aos seus cuidados para prosseguimento visando o recebimento do objeto e demais providências ao encargo dessa Seção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 15/12/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0666192** e o código CRC **4F074AA0**.

Re: TCESP - autorização de compras nº 201/2022 - monitor de audio

TCM Tarsis <tarsistcm@gmail.com>

Sex, 16/12/2022 09:33

Para: Marcos de Magalhães Leal <mleal@tce.sp.gov.br>

Bom dia.

Entregaremos a partir de 9 janeiro.

Grato.

Sidney Roberto

Em sex., 16 de dez. de 2022 às 09:19, Marcos de Magalhães Leal <mleal@tce.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Dora. bom dia,

Em continuidade ao processo de aquisição dos monitores de audio, segue **anexo o documento** abaixo:

. **Autorização de Compras nº 201/2022**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

Marcos de Magalhães Leal

Auxiliar Técnico da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBEMOS DE TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
TCE/SP - DM-3 - Almoxarifado
NF-e N° 2315
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO: 10/01/2023
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Reginaldo S Coelho

TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
TRAVESSA ANTONIO BURONI, 42 - JARDIM ALPINO - SAO PAULO - SP - CEP: 04836-375
FONE: (11) 5939-00/2

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1
N° 2315
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO: 3523 0196 1639 7700 0107 5500 1000 0023 1517 8775 6215
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135230044107010 10/01/2023 - 08:12:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113707048116
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.:
CNPJ / CPF: 96.163.977/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ / CPF: 50.290.931/0001-40
DATA EMISSÃO: 10/01/2023

ENDEREÇO: AVENIDA RANGEL PESTANA, 315
BAIRRO / DISTRITO: SE
DATA ENTRADA / SAÍDA: 10/01/2023

CEP: 01017-906
MUNICÍPIO: SAO PAULO
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Meio de pagamento: Dinheiro
001
25/01/2023
2.932,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.932,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	2.932,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
REMETENTE (CIF)					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,0000	0,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSONS	CFOP	UNID	QUANT.	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR			ALÍQUOTA	
									BASE Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI
3805543	MONITOR DE AUDIO MR4 42W RMS EDIFFER	85287200	0101	5102	PC	2,00	1.466,00000	2.932,00	0,00	0,00	0,00	0	0

RECEBIMENTO PROVISÓRIO
SUEITO A ACEITE TÉCNICO

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21361550
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
BASE DE CALCULO DO ISSQN:
VALOR DO ISSQN:

RETENÇÕES DO ISSQN

PERC PIS	VALOR PIS	PERC COPINS	VALOR COPINS	PERC CSLL	VALOR CSLL	PERC IRRF	VALOR IRRF
B.C INSS	PERC INSS	VALOR INSS	B.C ISSQN RETIDO	PERC ISSQN RETIDO	VALOR ISSQN RETIDO		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS 201/2022 /// EMPENHO N 2022NE01814 /// CONDIÇÕES DE PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCARIO NO BANCO DO BRASIL AG. 65897 CC 100687-8 PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 60,11; CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,05%, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123/2006. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/01/2023 às 08:22:04**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: FF87A66B.0E91A18E.A788EE98.DD456DA5

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

8:22:42

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 10 de janeiro de 2023 às 08:22

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 10/01/2023 às 08:23:21

Em 10/01/2023 às 08:23:15 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 96163977000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



RE: Aceite técnico de monitores de áudio - Processo SEI nº 0012249/2022-81

Claudio Ferreira da Silva <cfsilva@tce.sp.gov.br>

Qua, 11/01/2023 16:10

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>;DS-2 - Diretoria de Serviços - 2 <ds2@tce.sp.gov.br>

Prezada Dalila,
Boa tarde!

Informamos que o material abaixo referenciado foi testado no dia de hoje e se encontra em plenas condições de funcionamento.

De igual modo as características técnicas correspondem ao almejado pela área solicitante. Nessa conformidade, salvo a existência de eventual vício oculto não detectado nos testes realizados, somos pelo **aceite** da mercadoria constante da Autorização de Compras nº 201/2002.

Sendo o que se apresentava para o momento, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Claudio Ferreira da SilvaChefe Técnico da Fiscalização Substituto
Diretoria de Serviços - DS-2 (áudio e vídeo)

+55 (11) 3292.3571

Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé
São Paulo - SP

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 10 de janeiro de 2023 17:03**Para:** Claudio Ferreira da Silva <cfsilva@tce.sp.gov.br>; DS-2 - Diretoria de Serviços - 2 <ds2@tce.sp.gov.br>**Cc:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Aceite técnico de monitores de áudio - Processo SEI nº 0012249/2022-81

Prezado Claudio, boa tarde.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0012249/2022-81:

Autorização de Compras nº 201/2022. Empresa: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. DANFE 2.315 emitido em 10/01/2023.			
Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Discriminação

01	02	Par	Monitor de áudio. Marca/modelo: Edifier/MR4 - 42W.
----	----	-----	---

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** do item, que já foi entregue à DS-2 para análise.

Por oportuno, ressaltamos que o prazo para emissão do Atestado de Recebimento (se o caso), constante na Autorização de Compras respectiva, é de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que ocorreu hoje, 10/01/2023.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744


DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 013-23

Folha nº _____

TC-A 012.249/022/81

Data do Atestado: **12/01/2023**

Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01814**

Unidade Gestora: **020101**

Natureza de Despesa: **4.4.90.52.34** Protocolo **16/12/2022**

Prazo de entrega até: **23/01/2023**

(15 (quinze) dias contados do aceite)

Data de Recebimento: **10/01/2023**

Canhoto assinado por **DM-3 - Reginaldo de Souza Coelho**

Nº da Nota Fiscal: **000002315**

Valor total de **R\$ 2.932,00**

Data da Nota Fiscal: **10/01/2023**

Fornecedor

Razão Social **TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME**

CNPJ **96.163.977/0001-07**

Endereço **Travessa Antônio Buroni, nº 42**

Bairro **Jardim Alpino**

CEP **04836-375**

Cidade **São Paulo**

UF **SP**

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Monitor de áudio. Marca/modelo: Edifier/MR4 - 42w RMS.	2,00	2.932,00

Contabilizado em **01/2023**

Chave de acesso DANFE: **35230196163977000107550010000023151787756215.**

Aceite técnico emitido pela **Seção Técnica de Áudio/Vídeo e Apoio a Eventos (DS-2)** em **11/01/2023.**

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho

Chefe Técnico da Fiscalização

(assinado digitalmente)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00055

Data Emissão	12JAN2023	Data Lançamento	12JAN2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	96163977000107 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SER		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411244	2022NE01814	44905234		250010001	2.932,00

NOTAS FISCAIS

2315				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REF. À AQUISIÇÃO DE MONITORES DE ÁUDIO, PROCESSO SEI 0012249/2022-81, AC 201/22, DANFE 2.315 DE 10/01/23, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DS-2 EM 11/01/23, ATESTADO DM-3 013/23 DE 12/01/23.

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0012249/2022-81.

Objeto: Aquisição de aparelhos monitores de referência de áudio.

Instrumento: Autorização de Compras nº 201/2022 (0664234).

Contratada: **TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME.**

Assunto: Pagamento **total** da nota de empenho **2022NE01814** (0662909).

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Material nº **013-23** (0671909), referente à **aquisição de monitores de áudio**, entregues pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **2.315** (0671847).

A Seção Técnica de Áudio/Vídeo e Apoio a Eventos (DS-2) emitiu o aceite técnico em 11/01/2023 (0671851).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento do material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2023NL00055** (0671928).

Antes, porém, à **Seção de Patrimônio (DM-4)**
para registro patrimonial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/01/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0672040** e o código CRC **3FE46BB9**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0672040

Despacho DM-4

PROCESSO: 0012249/2022-81

OBJETO: Aquisição de 02 Aparelhos monitores de referência de áudio

ASSUNTOS: Registro patrimonial

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Tratam os autos da aquisição de 02 Monitores de Áudio, incluindo garantia/assistência técnica de 12 (doze) meses, conforme Proposta Comercial (0650088) e Autorização de Compras (0616001).

Em atendimento ao Despacho DM-3 (0672040), procedemos ao seguinte registro patrimonial:

Chapa	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)
71713 e 71714	MONITOR DE ÁUDIO POT 42 W MCA EDIFIER MOD MR4 RMS	02	1.466,00
Valor Total (R\$)			2.932,00

Destino - DS-2 - Audio e Video

Contábil - 123.110.405 - EQUIPAMENTO PARA

ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

Garantia - Até 10/01/2024, considerando o Aceite Técnico emitido pela DS-2 (0671851).

Assim, solicitamos o encaminhamento do presente:

1. à DCF, para as providências atinentes ao exame contábil e pagamento da Nota Fiscal de Bens nº 2315 (0671847), considerando o Despacho DM-3 (0672040).

2. ao DGA-1, para conhecimento e anotações de praxe.

É o que submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/01/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0673093** e o código CRC **94CF457D**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0673093

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Cuidam os autos da aquisição de 02 (dois) pares de monitores de referência de áudio para utilização nas salas técnicas do auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura" e do auditório Nobre "Professor José Luiz de Anhaia Mello", conforme Autorização de Compras nº 201/2022 (0664234) e Nota de Empenho 2022NE01814 (0662909).

A Seção de Almojarifado emitiu o Atestado de Recebimento de Material nº 013-23 (0671909), registrou o recebimento do material por meio da nota de lançamento 2023NL00055 (0671928), e o setor solicitante emitiu o Aceite Técnico conforme documento (0671851).

Assim, em atenção ao Despacho DM-4 (0673093), encaminho os autos aos cuidados de Vossa Senhoria solicitando o exame contábil e posterior pagamento da DANFE nº 2315 (0671847).

Atenciosamente,



às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0673310** e o código CRC **B55B2237**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0673310

Despacho GDGF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à aquisição de aparelhos monitores de referência de áudio.

Atestado de Recebimento **DM 13-23** (0671909)

DANFE Nº **2315**

CONTRATADA: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME

VENCIMENTO: **19/01/2023**

VALOR: **R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais)**

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 13/01/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0673648** e o código CRC **8FA2A03D**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00106

Data Emissão	16JAN2023	Data Lançamento	16JAN2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	96163977000107 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SER		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
611102	2022NE01814	44905234		250010001	2.932,00

NOTAS FISCAIS

2315				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ. DESP. REF. AQUISICAO MONITORES DE AUDIO, SEI 0012249/2022-81, AC 201/22,DANFE2315 DE 10/01/22, ACEITE TÉCNICO DS-2, EMITIDO EM 11/1/23, ATESTADO DM-3 013/23 DE 12/01/23.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2023PD00099

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2023PD00099				
Data de Emissão	16JAN2023	Data de Vencimento	19JAN2023	Data de Pagamento	20JAN2023
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2023NL00106				
Número OB	2023OB00160				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	96163977000107 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA				
Gestão Favorecida					
Banco	001				
Agência	06589	ALTO DA BOA VISTA-S			
Conta Corrente	001006878				

Processo	S12249/22	Valor	2.932,00
Finalidade	NF2315 DE 10/1/23 AQUIS.MONIT.DE AUDIO		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700630	2022NE01814	44905234		250010001	2.932,00

Lançado por: MARIA CLARA ALVES DE SOUSA - 020101 em 16JAN2023 às 16:02 hs

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0012249/2022-81

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

**Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,**

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0678358) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2023OB00160.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 20/01/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0678360** e o código CRC **B1CA9667**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 23/01/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0678813** e o código CRC **91FF85DE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067415



DM-4 - SECAO DE PATRIMONIO -

R. 3315

Data de Saída: 13/01/2023

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
MONITOR DE AUDIO	UN	54.34.0586	2,00

FUNCIONÁRIO DM-3
5277 - Dalila Albéfaro de Medeiros

RODRIGO AZEVEDO
Documento: 5519
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: Processo SEI nº 0012249/2022-81.

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0012249/2022-81.

Objeto: Aquisição de monitores de referência de áudio.

Instrumento: Autorização de Compras nº 201/2022 (0664234).

Contratada: **TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME.**

Assunto: Encaminhamento para ciência e encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do DANFE nº **2.315** (0671847), demonstrado pelo documento 0678358, realizamos as anotações de praxe.

Tendo em vista que o item foi entregue à área solicitante (0671851), que dada a natureza de despesa do empenho, formalizamos a saída para Seção de Patrimônio - DM-4 (0681356), bem como conferimos que o empenho emitido anteriormente em nome da empresa Papelaria Magistral Ltda. fora devidamente anulado (0653770 e 0653771), encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/01/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0681405** e o código CRC **7AA78F35**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012249/2022-81

SEI nº 0681405

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0012249/2022-81

OBJETO: Aquisição de 2 monitores de referência de áudio - AC nº 201/22 (0664234)

Visto.

Considerando o recebimento dos itens elencados na Autorização de Compras nº **201/22** (0671909), o aceite técnico emitido pela DS-2 (0671851), o pagamento realizado 0678358 e o noticiado no Despacho DM-3 (0681405), concluo os autos nesta Diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 13/02/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0691735** e o código CRC **B012C987**.